



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Tecnologia
Coordenação de Tecnologia de Informação e Comunicação

Termo de Referência - SEDUH/UNTEC/COTIC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais de informática (Disco Rígido Estado Sólido) para manutenção dos computadores com defeito** desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme condições e especificações constante neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em meados de 2016, a SEDUH/DF adquiriu 400 (quatrocentos) computadores, sendo 250 (duzentos e cinquenta) da Hewlett-Packard Company (HP) e 150 (cento e cinquenta) da Daten Tecnologia, mediante o processo de nº 390.000.565/2016, com garantia de 48 (quarenta e oito) meses, cujo suporte técnico encerrou-se em janeiro de 2021. Desde então, surgiu a necessidade de reparo/manutenção nesses equipamentos, faltando peças de hardware para reposição, em especial Hard Disk - HD.

2.2. Ressaltamos que os equipamentos adquiridos em 2016, atualmente, atendem satisfatoriamente as exigências de recursos tecnológicos, entregando assim, como ferramenta, a necessária produtividade aos servidores, principalmente os que estão lotados na área fim desta Secretaria, que fazem uso de softwares, como CAD e GIZ, programas esses que requerem hardwares com notável capacidade de processamento, memória e visualização.

2.3. Por oportuno, esta Diretoria de Infraestrutura e Suporte (DINFRA) informa que com a aquisição, os reparos/manutenções possibilitarão um funcionamento eficiente dos recursos materiais/tecnológicos por mais alguns exercícios futuros.

2.4. Ressaltamos também, que diante das competências regimentais da SEDUH/DF, especificamente no tocante à aprovação de projetos urbanísticos, ao desenvolvimento, à gestão urbana. Estando esse órgão, de propriedade desses novos recursos tecnológicos, otimizará sua competitividade organizacional, como também, a qualidade de suas atividades, sendo fator chave para o bom atendimento de nossos clientes, ou seja, a população do Distrito Federal.

2.5. As quantidades relacionadas neste Termo de Referência foram calculadas pelo Diretor de Infraestrutura e Suporte, com base na quantidade de chamados atendidos na ferramenta de Helpdesk, nos últimos 12 (doze) meses e as demandas oriundas de solicitações de equipamentos, bem como, a quantidade de computadores que vêm apresentando problemas. Com o intuito, de evitar a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições internas, por ausência de materiais nos estoques.

2.6. Por conseguinte, a presente aquisição visa selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, contribuir para diminuição dos gastos governamentais, observando o princípio da economicidade, e respeitando a isonomia entre os licitantes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá a forma do disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**, em atenção ao art. 45, § 1º inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

4.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Aquisição de hardwares de informática para a SEDUH-DF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação do Objeto	Quantidade
1	Hard Disk - HD: Unidade de disco estado sólido 240GB SATA	12
2	Hard Disk - HD: Unidade de disco estado sólido 240GB M.2	8

5.2. **ITEM 01 - Hard Disk - HD:** Unidade de disco estado sólido 240GB SATA;

5.2.1. Disco rígido de memória tipo flash eletronicamente apagável, eletronicamente programável, não volátil, sem partes móveis, estruturada em blocos e em estado sólido (SSD);

5.2.2. Formato de 2,5 polegadas;

5.2.3. Altura máxima 7,3mm;

5.2.4. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s), compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), sendo essa a única interface de acesso aos dados;

5.2.5. Capacidade de armazenamento nominal de 240GB;

5.2.6. Capacidade total de armazenamento constituída por memória tipo NAND TLC, MLC ou SLC;

5.2.7. Performance mínima de transferência de dados sequenciais de 450MB/s para leitura e 320MB/s para gravação;

5.2.8. Velocidade de leitura e gravação aleatórias máximas de no mínimo (4K Q32T16 5 repetições) R/W: 20.000 / 30.000 IOPS;

5.2.9. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C;

5.2.10. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C;

- 5.2.11. Capacidade para suportar tecnologia S.M.A.R.T. ;
- 5.2.12. Total de bytes gravados (TBW) na carga de trabalho do cliente mínima de 60 Terabytes;
- 5.2.13. Expectativa mínima de vida útil de 1.000.000 (um milhão) de horas;
- 5.2.14. Compatibilidade para desktops e notebooks; e
- 5.2.15. Certificação FCC e CE.

5.3. **ITEM 02 - Hard Disk - HD:** Unidade de disco estado sólido 240GB M.2;

- 5.3.1. Disco rígido de memória tipo flash eletronicamente apagável, eletronicamente programável, não volátil, sem partes móveis, estruturada em blocos e em estado sólido (SSD);
- 5.3.2. Formato M.2 2280, não será aceito formato menor ou maior;
- 5.3.3. Altura máxima do conjunto a ser instalado de no máximo 3,8 mm e caso o conjunto circuito impresso mais dissipador seja fornecido, o bloco instalável não poderá ultrapassar a mesma medida devido a destinação final;
- 5.3.4. Interface PCIe 3.0 x4, NVMe, sendo essa a única interface de acesso aos dados;
- 5.3.5. Não será aceita unidade de armazenamento de geração superior a 3.0 em virtude de não suporte do equipamento de destino;
- 5.3.6. Capacidade de armazenamento nominal mínima de 240GB;
- 5.3.7. Capacidade total de armazenamento constituída por memória tipo NAND TLC, MLC ou SLC, não será aceito produto QLC ou que apresente maior densidade por célula;
- 5.3.8. Performance mínima de transferência de dados sequenciais de 1700MB/s para leitura e 900MB/s para gravação;
- 5.3.9. Velocidade de leitura e gravação aleatórias máximas de no mínimo (4K Q32T16 5 repetições) R/W: 160.000 / 150.000 IOPS;
- 5.3.10. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85°C;
- 5.3.11. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C;
- 5.3.12. Total de bytes gravados (TBW) na carga de trabalho do cliente mínima de 40 Terabytes;
- 5.3.13. Expectativa mínima de vida útil de 1.000.000 (um milhão) de horas;
- 5.3.14. Compatibilidade para desktops e notebooks; e
- 5.3.15. Certificação FCC e CE.

6. DA GARANTIA DO OBJETO

- 6.1. Os equipamentos deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva de cada item, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido.
- 6.2. Quando da entrega dos bens, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 6.3. Aplica-se no que couber, os termos de Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 6.4. A garantia é referente a todos os itens deste Termo de Referência sendo total e irrestrita.
- 6.5. A garantia poderá ser prestada pela Contratada ou ser utilizado plano de garantia do fabricante através da assistência técnica autorizada.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. Os equipamentos deverão ser entregues em sua totalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.2. Os equipamentos deverão ser entregues no 13º andar da sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, localizada no endereço: SCN Quadra 1, Bloco A (Edifício Number One), Brasília-DF, CEP 70.711-900, no horário de 09h às 11:30h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos equipamentos será realizado:
 - 8.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, após cumprido o disposto que se refere à entrega, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade dos equipamentos com o especificado;
 - 8.1.2. **Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento provisório, para a verificação da natureza do objeto fornecido e consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2. Os equipamentos, serão considerados recebidos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.3. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.
- 8.4. Os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso na data de entrega da solução.
- 8.5. Na rotulagem deverá constar a descrição do produto, lote, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento.
- 8.6. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, limpas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.
- 8.7. Os equipamentos deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, termos de garantia, manuais de instruções (necessários à operação dos mesmos), todos em língua portuguesa.
- 8.8. Os equipamentos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em **até 15 (quinze) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 8.9. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o item ofertado neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que se aplica.

10.3. Apresentar o objeto embalado individualmente, com lacre e proteção antiestática.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.7. Sanar, durante o prazo de validade de garantia, quaisquer irregularidades observadas pelo Contratante, no prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis ou em até 10 (dez) dias úteis quando ocorrer substituição do equipamento, contados após recebimento da notificação.

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

10.10. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas por este instrumento.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da Unidade de Tecnologia desta Secretaria de Estado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor total estimado para a referida aquisição é de **R\$ 4.998,88 (quatro mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)** conforme detalhado na tabela a seguir:

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Hard Disk - HD: Unidade de disco estado sólido 240GB SATA	12	R\$ 229,00	R\$ 2.748,00
2	Hard Disk - HD: Unidade de disco estado sólido 240GB M.2	08	R\$ 281,36	R\$ 2.250,88
VALOR TOTAL				R\$ 4.998,88

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

13.3. Para efeito de pagamento, a SEDUH consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF.

13.4. A Contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao; e

V - Declaração de idoneidade a ser obtida por meio do endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

13.4.1. As certidões indicadas nos incisos I, II, III e IV poderão ser substituídas, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.7. As empresas com sede, filiais ou representações no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão os pagamentos efetuados, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente nominada ao beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, sendo necessária a apresentação do número da conta corrente e da agência onde desejará receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

13.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto Distrital nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEDUH/DF.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da aquisição do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Termo de Referência, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos arts 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

14.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

15. DO EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

16.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, nos percentuais descritos a seguir:

18.1.1. **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

18.1.2. **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

18.1.3. **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 18.1.1 e 18.1.2.

18.1.4. **15%** (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar/retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.

18.1.5. **Até 20%** (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

18.2. Poderá ser aplicada à Contratada suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

18.3. Poderá ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a Contratante promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da Contratante de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

18.5. Em qualquer caso, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelas Contratadas deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

18.7. As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A entrega dos equipamentos, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993.

19.2. É vedada a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.

19.3. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

19.4. De acordo com o que dispõe o parágrafo único do Decreto nº 34.031/2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20. DO FORO

20.1. Foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília/DF.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Romério de Oliveira Lima Junior Matricula: 02807580 Diretor de Infraestrutura e Suporte	Reinaldo Ferreira Pinto Matricula: 0275073-2 Coordenador de Tecnologia de Informação e Comunicação	Marli Macedo Naziozeno Sea Matricula: 02737973 Coordenadora Administrativa

1. Ciente e de acordo.

2. Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, bem como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ADRIANA ROSA SAVITE

Subsecretária de Administração Geral

SUAG/SEDUH



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO FERREIRA PINTO - Matr. 0275073-2, Coordenador(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação**, em 15/09/2022, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROMERIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR - Matr.0280758-0, Diretor(a) de Infraestrutura e Suporte**, em 15/09/2022, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ROSA SAVITE - Matr.0273627-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 16/09/2022, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARLI MACEDO NAZIOZENO SEABRA - Matr. 0273797-3, Coordenador(a) Administrativo(a)**, em 16/09/2022, às 10:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 95503315 código CRC= B6E85CFB.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 4º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4133